

Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **58/2022**

DISPENSA Nr. **24/2022**

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) placa de vídeo gráfica e 2 (dois) monitores LED Full HD IPS 23.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 24- 4.4.90.52.00.00.00.0001

OBJETIVOS : Efetuar à aquisição de 1(uma) placa de vídeo gráfica e 2(dois) monitores LED Full HD IPS 23 para setor de engenharia, sendo de suma importância, pois os equipamentos que estão sendo utilizados atualmente não estão funcionando de forma compatível com a necessidade do setor, que tem uma demanda grande de trabalho e necessita de equipamentos adequados.

Tenente Portela, 26 de maio de 2.022.

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 748 de 23 de agosto de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para Compra de 1(uma) placa de vídeo gráfica e 2(dois) monitores LED Full HD IPS 23.

2- DO OBJETO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO tem por objeto a aquisição de 1 (uma) placa de vídeo gráfica e 2 (dois) monitores LED Full HD IPS 23 . Descritos no Anexo 01.

3- DAS JUSTIFICATIVAS

Efetuar à aquisição de 1(uma) placa de vídeo gráfica e 2(dois) monitores LED Full HD IPS 23 para setor de engenharia, sendo de suma importância, pois os equipamentos que estão sendo utilizados atualmente não estão funcionando de forma compatível com a necessidade do setor, que tem uma demanda grande de trabalho e necessita de equipamentos adequados.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor global – menor valor pelo total de itens.

5- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

5.1- Os itens objetos da presente dispensa de licitação deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, sito à Praça Tenente Portela, 23, centro desta cidade.

5.2 – Todo e qualquer custo referente à entrega ou outros que por ventura sobrevierem, deverão ser suportado pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previsto neste termo de dispensa.

5.3 – Verificado que o objeto não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou que apresente qualquer defeito, a contratante poderá exigir sua imediata substituição, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.

5.4 – O prazo para a entrega do objeto da presente dispensa será de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação.

6- DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento de hospedagem objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **Sandra Daniela Girardi Dalosto – Paulinho Informática** - CNPJ: 06.555.688/0001-52- Endereço: Avenida Redenção, nº 83, Bairro: centro, Tenente Portela/RS – CEP: 98500-000.

7- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada.
- b)** - Certificado de Regularidade do FGTS.
- c)** – Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social.
- d)** - Certidão Negativa Estadual.
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista.

8- DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de: **R\$ 10.027,00 (dez mil e vinte sete reais)** .

9- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24- 4.4.90.52.00.00.00-0001 – Secretaria Municipal de Administração , Planejamento e Comunicação Social.

11- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

12- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 27 de maio de 2022.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834
Assessor Jurídico

Anexo 1 – Relação de Itens

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Vlr Unit.	Total
01	Placa de vídeo gráfica: Arquitetura ampere; com no mínimo 8 GB de VRAM GDDR6; Tensor cores 3 rd Generation; Interface de memória com no mínimo 192-bit; Com suporte à tecnologia DLSS; Contendo PCI-E 4.0 ou superior; Com pelo menos 3 saídas de vídeo, sendo 2 displayport (DP) e pelo menos 1 HDMI; contendo no mínimo 2 fans.	1	un	R\$ 4.129,00	R\$ 4.129,00
02	Monitor LED Full HD IPS 23	02	un	R\$ 2.949,00	R\$ 5.898,00
				Total	R\$ 10.027,00

Demais propostas:

- 1- **Dressler Informática LTDA** – CNPJ:94.661.592/0001-36 – no Valor total da proposta: R\$ 11.519,00 (Onze mil reais e quinhentos e dezenove reais).
- 2- **Comercio de Eletronicos DK LTDA** - CNPJ: 36.411.766/0001-06 – Valor total da proposta: R\$ 10.499,70 (Dez mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação- Nr. 58/ 2022

Dispensa de Licitação - Nr. 24/ 2022

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 27 de maio de 2022.

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834

Assessor Jurídico